

Id:05D4F754D6959CD1



Conselho Municipal de Educação
 São Raimundo Nonato - PI
 Parecer CME n.º 003/2023

INTERESSADO: SEMED- Secretaria Municipal de Educação São Raimundo Nonato - PI		
ASSUNTO: Regularizar a Política de Educação Integral no Município de São Raimundo Nonato - Piauí		
RELATORA: Maria Cristiane de Castro Negreiros		
PROCESSO N.º: 003/2023		
PARER CME N.º: 003/2023	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 15/09/2023

1 – ASPECTOS GERAIS

A Secretária Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI, Nailer Gonçalves de Castro, encaminhou o ofício número 0104/2023, datado de 06 de setembro de 2023, pedindo a este colegiado a apreciação e manifestação sobre a Regulamentação da Política de Educação Integral da rede municipal de ensino de São Raimundo Nonato - PI.

2 – RELATÓRIO

Este Conselho Municipal de Educação reunindo-se em sessão ordinária com a participação da maioria de seus membros titulares, conforme ata de registros das atividades, datada de 15 de setembro de 2023, analisou Portaria SEMED n.º 011/2023, de 06 de setembro de 2023 em anexo e considera:

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto n.º 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o exposto nos termos deste Parecer;

A Comissão para análise da Regulamentação apresenta e recomenda ao plenário a aprovação da referida para a Educação em Tempo Integral no município de São Raimundo Nonato - PI; com as seguintes deliberações:

- Que a SEMED - Secretaria Municipal de São Raimundo Nonato: promova ampla discussão com as instituições de Ensino Fundamental para a reformulação dos seus Projetos Políticos Pedagógicos;
- Que a SEMED - Secretaria Municipal de São Raimundo Nonato - PI, ofereça formação e orientações metodológicas aos professores e gestores escolares para efetiva implantação e execução da Educação de Tempo Integral nas escolas implantadas;
- Que no prazo de 30 (tinta) dias, a SEMED encaminhe ao CME / São Raimundo Nonato, planos de ações pedagógicas práticas a serem desenvolvidas sobre a Educação em Tempo Integral nas escolas implantadas;
- Que o CME / São Raimundo Nonato-PI, normatize por meio de Resolução e dê conhecimento deste Parecer, às instituições envolvidas no processo;



3 - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Cumpra o CME-Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI, como órgão de controle social, dar conta de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas e tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.


É o parecer, S. M. J.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI, 15 de setembro de 2023.

Cons^a. Relatora: Maria Cristiane de Castro Negreiros

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI aprovou por unanimidade o parecer.


 Cons^a. Relatora: Maria Cristiane de Castro Negreiros


 Cons^a. Rita de Cássia Paiva Souza Ribeiro.
 Presidente do CME SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.


 Rita de Cássia Paiva Souza Ribeiro
 Portaria n.º 048/2020
 Presidente do Conselho Mun. de Educação

Id:07383CCD341FA146



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PC. SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2023 - PMVB/PMCC

PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - CPL/PMVB

Processo Administrativo N.º 050/2023 - PMVB
 Pregão Eletrônico N.º 016/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Prefeito o Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 1.575.015 SSP - PI e CPF n.º 394.293.773-53, aqui denominada 1ª Participe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.697/0001-04, com sede na Praça Central, N.º 350/Centro - Fone (089) 3489-1187, no município de Conceição do Canindé/PI, neste termo representado pelo Exm.º Prefeito Sr. ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, aqui denominado 2º participe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação/SRP regras de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - CPL/PMVB, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Utilização em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - CPL/PMVB, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrado, especificamente a Ata de bens comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao Pregão Eletrônico N.º 016/2023/SRP-PMVB - atualizações incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas na Ata de SRP seu Edital e Anexos relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de São Raimundo Nonato, da qual Várzea Branca - PI é termo judiciário, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

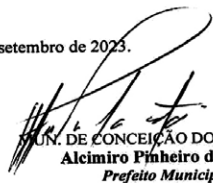
CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Eletrônico N.º 016/2023 - SRP/PMVB, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de Registro de Preços N.º 001/2023 - SRP/PMVB publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de julho de 2023, bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins.

Publique -se.

Várzea Branca - PI, 14 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital
 ALVES PAES por RAIMUNDO NONATO
 LANDIM:39429377353 ALVES PAES
 LANDIM:39429377353
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI
 Raimundo Nonato Alves Paes Landim
 Prefeito Municipal
 1º Participe


 MUN. DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI
 Alcimiro Pinheiro da Costa
 Prefeito Municipal
 2º Participe